



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 248

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PF –
01000.....R\$10.200,00

TOTAL.....R\$10.200,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0010.6.060 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000 –
1189.....R\$10.200,00

TOTAL.....R\$10.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 098/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente:

13.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.02 – Divisão de Esportes

27.812.0015.2.113 – Manutenção dos Jogos da Juventude

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo –
31854.....R\$3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
31854.....R\$57.000,00

TOTAL.....R\$60.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, provenientes do Paraná Esporte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Fonte nº. 31854 – SEES/IPCE – Jogos da Juventude.....R\$60.000,00

TOTAL.....R\$60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil